



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. Das Armas Prov.de MT / 1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nr 1- SSMR/9,
DE 15 DE JUNHO DE 2021**

SELEÇÃO ESPECIAL DE OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS (OMT)

O Comandante da 9ª Região Militar (Cmt 9ª RM), responsável pela execução do Serviço Militar na área abrangida pelos Estados do Mato Grosso do Sul-MS, do Mato Grosso-MT e pelo município de Aragarças (GO), no uso das atribuições que lhe compete, torna pública a abertura de inscrições, para a realização de processo seletivo para provimento de cargos vagos de **médicos**, mediante as condições estabelecidas neste Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário de Médicos, de forma transitória e por tempo determinado.

As atividades-fim, dos que forem convocados, serão técnicas, especializadas e relacionadas à respectiva área de interesse das Forças Armadas, nas Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil (MB), do Exército Brasileiro (EB) e da Força Aérea Brasileira (FAB). As atividades-meio serão aquelas relacionadas às rotinas de trabalho desenvolvidas por cada Força.

A prestação do Serviço Militar será na forma de Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e Estágio de Instrução e Serviço (EIS).

Aos médicos convocados à incorporação lhes caberão os deveres, direitos e prerrogativas nos termos da seguinte legislação:

- a. Lei Nr 2.552, de 3 de agosto de 1955, que fixa a composição da Reserva do Exército;
- b. Decreto Nr 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (RLSM);
- c. Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do serviço militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (LMFDV), alterada pela Lei Nr 12.336, de 26 de outubro de 2010;
- d. Decreto Nr 63.704, de 29 de novembro de 1968, que regulamenta a Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967 – RLMFDV;
- e. Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, alterada pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- f. Lei Nr 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei Nr 4.754, de 18 de agosto de 1965 e alterada pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- g. Lei Nr 7.150, de 1º de dezembro de 1983, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências;
- h. Portaria Ministerial Nr 322, de 2 de junho de 1995, que adota, para o Exército, o Serviço Militar feminino, voluntário, por médicas, farmacêuticas, dentistas e veterinárias, e dá outras providências;
- i. Súmula Nr 7-Superior Tribunal Militar, DJ1 Nr 77, de 24 de abril de 1995, que trata do Crime de Insubmissão;
- j. Portaria Nr 153-Min Ex, de 25 de março de 1998, que regula para o Exército, o Serviço Militar temporário em tempo de paz, e dá outras providências;
- k. Portaria Nr 388-Min Ex, de 10 de julho de 1998, que aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em tempo de paz;
- l. Portaria Nr 052-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001, que aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei;
- m. Portaria Nr 462-Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003, que aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68);

- n. Portaria Nr 044-Cmt Ex, de 7 de fevereiro de 2008, que aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários no Âmbito do Exército Brasileiro;
- o. Portaria Nr 046-Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009);
- p. Resolução Nr 4-Comissão Nacional de Residência Médica, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar;
- q. Portaria Nr 3673/GM-MD, de 10 de novembro de 2020, que aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2022 (PGC 2022);
- r. Portaria-DSM/DGP/C Ex Nr 282, de 14 de dezembro de 2020, que aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2022 (ICC 2022), alterada pela Portaria - DSM/DGP/C Ex Nr 058, de 15 de março de 2021;
- s. Plano Regional de Convocação 2022 (PRC 2022); e
- t. Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção Especial (CSE), que deverá ser constituída de elementos das Forças Singulares interessadas, sob a responsabilidade da 9ª RM.

1.2. Ressalta-se que não há por parte das Forças compromisso quanto à incorporação do profissional convocado, doravante nominado de candidato(s). A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação (convocação à incorporação), ficando a concretização deste ato administrativo condicionada à existência de vaga e/ou notadamente àqueles praticados no exercício de prerrogativas discricionárias.

1.3. A relação dos Institutos de Ensino Formadores de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (IEMFDV), dispensados de tributação, consta do Apêndice 5 do PGC 2022, portaria publicada na íntegra no DOU Nr 219, de 17 de novembro de 2020 - Seção 1.

1.4. A relação dos Institutos de Ensino (IE) tributários à 9ª RM é constituída pelas faculdades de medicina pertencentes à/ao:

- a. Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG);
- b. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) – Campus Campo Grande e Três Lagoas;
- c. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) – Campus Campo Grande;
- d. Universidade Anhanguera (UNIDERP);
- e. Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD);
- f. Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) – Campus Cuiabá e Sinop;
- g. Universidade Cuiabá (UNIC);
- h. Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT);
- i. Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE);
- j. Universidade Brasil; e
- k. Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

1.5. De acordo com a Lei Nr 12.336, de 26 de outubro de 2010, o cidadão brasileiro que tiver sido isento ou dispensado da incorporação, portador de Certificado de Isenção (CI), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Designação para o Serviço Alternativo (CDSA) e concluir curso em IEMFDV tributário, poderá ser convocado para a prestação do Serviço Militar. Neste caso, o CI/CDI/CDSA terá validade até a diplomação, quando deverá ser revalidado pela 9ª RM, a qual inserirá tal fato no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB).

1.6. O médico possuidor de Diploma Médico expedido por Instituições de Educação Superior Estrangeira e aprovado no Exame Nacional de Revalidação, conhecido como REVALIDA, cuja aprovação ocorreu em IE tributário, participará do processo seletivo regulado por este Aviso e, caso não compareça à CSE, será considerado refratário, devendo tal situação ser registrada no banco de dados do SERMILMOB.

1.7. O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do Exército Brasileiro, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o artigo 142 da Constituição Federal de 1988, os artigos 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, os artigos 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o art. 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), sendo que os que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados em qualquer dia para tais atividades.

2. DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS)

2.1. O EAS se destina a:

- a. preencher, em tempo de paz, os cargos vagos de oficiais subalternos previstos para médicos de carreira existentes nos efetivos das diversas OM e ao aproveitamento no serviço ativo, em situação temporária e por tempo determinado;
- b. adaptar os estagiários à vida militar;
- c. proporcionar condições, aos estagiários, para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais nas OM;
- d. habilitar os concludentes do EAS ao EIS, bem como para a formação do Corpo da Reserva das Forças Armadas, adaptando este efetivo às atividades militares em caso de mobilização;
- e. habilitar os concludentes à promoção de 1º Tenente;
- f. aprimorar a formação das reservas;
- g. atender às necessidades de pessoal da Força; e
- h. realizar o aperfeiçoamento dos conhecimentos militares dos reservistas.

2.2. O EAS tem duração de doze meses, sendo dividido em duas fases:

- a. a primeira fase, destinada à instrução técnico-militar, com duração de quarenta e cinco dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em unidade de tropa; e
- b. a segunda fase, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, sendo realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados.

2.3. O Oficial Médico Temporário tem permanência transitória e por tempo determinado nas Forças Armadas (FA), não podendo adquirir estabilidade, e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

2.4. O exercício funcional do convocado a incorporar dar-se-á nas localidades que são abrangidas pelo 6º Distrito Naval (6º DN), pela 9ª RM e pelos Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal (SEREP) da Aeronáutica (São Paulo e Brasília), cuja previsão do quantitativo de vagas a serem ocupadas será divulgada em data oportuna, depois de concluído o plano de movimentações das três Forças Armadas.

3. DO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO (EIS)

3.1. Os médicos possuidores do EAS poderão, em caráter voluntário, ser convocados e reincorporados para realizar o EIS, com a duração de doze meses, o qual se destina a:

- a. atualizar e ampliar a instrução e conhecimentos técnico-profissionais;
- b. habilitar às condições de prorrogação do tempo de serviço, desde que atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor e aos interesses das FA;
- c. aprimorar a formação das reservas;
- d. atender às necessidades de pessoal da Força; e
- e. realizar o aperfeiçoamento dos conhecimentos militares dos reservistas.

3.2. O EIS corresponde à prestação de serviço, sob orientação, como oficial temporário e pode ser realizado nas OM para as quais foram convocados a incorporar, podendo, ainda, haver a reincorporação diretamente no EIS, desde que satisfeitos os requisitos exigidos para o EAS.

4. DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

4.1. O processo seletivo de que trata o presente Aviso será realizado levando em consideração os aspectos físico, psicológico e moral dos candidatos, conforme o Art 12 da Lei Nr 5.292/67.

4.2. Serão submetidos à Seleção Especial:

- a. em caráter obrigatório, o convocado por lei (estudante do último semestre e o médico formado no 1º semestre de 2021 em IE tributários e o formado em faculdade de medicina no exterior, possuidor de Revalida, aprovado em IE tributários), que não tenha prestado o serviço militar inicial obrigatório no momento da convocação de sua classe, por adiamento ou dispensa de incorporação, portador de Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- b. o médico que deseja servir (candidato voluntário), inclusive as mulheres, conforme condições estabelecidas por este Aviso e a legislação em vigor, bem como as demais prescrições contidas em normativas de cada Força Armada;
- c. o médico que obteve adiamento de incorporação para realizar residência médica ou pós-graduação, imediatamente após o término do prazo concedido;
- d. o médico em débito com o Serviço Militar; e
- e. o médico que obteve decisão judicial desfavorável quanto a sua pretensão de não ser convocado para incorporar, obrigatoriamente, nas Forças Armadas.

f. em caráter voluntário, o médico especialista que deseja servir, inclusive as mulheres, conforme condições estabelecidas pelo Anexo N, deste Aviso e a legislação em vigor, bem como as demais prescrições contidas em normativas de cada Força Armada.

4.3. O candidato voluntário (desobrigado ao Serviço Militar) deverá atender, pelo menos, a uma das seguintes condições:

- a. ser estudante de medicina do último semestre de IEMFDV;
- b. ser médico(a), formado em faculdade oficial e reconhecida pelo MEC;
- c. ser médico(a), aprovado no REVALIDA; e

d. ser médico, possuidor de Certificado de Reservista (CR), ou Certidão de Situação Militar, ou Carta Patente, ou CDSA, ou CDI revalidado, conforme a Lei Nr 12.336, de 26 de outubro de 2010, e CDI, tendo realizado curso de graduação em Instituição de Ensino não tributário.

4.4. Em que pese a Lei do Serviço Militar ter sido alterada pela Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, os Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV) são regidos por Lei específica (Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967), que estabelece no §4 do Art. 4º, como requisito para a incorporação, o limite de idade de 38 anos até 31 de dezembro do ano da incorporação (ou seja, o candidato não poderá completar a idade de 39 anos no ano da incorporação).

4.5. O candidato que ao término do curso mudar de domicílio poderá solicitar a transferência de vinculação de RM, cujo processo é intitulado “Transferência de FISEMI”.

4.5.1. A transferência de FISEMI entre RM somente pode ocorrer em casos excepcionais e com autorização do Departamento Geral do Pessoal (DGP), devendo o processo ser encaminhado a esse órgão pela RM de destino do interessado e que tenha recebido a solicitação, e apenas nos casos em que haja aquiescência de sua parte.

4.5.2. A solicitação de transferência de FISEMI será processada se der entrada no protocolo geral da 9ª RM até **30 de setembro de 2021**, conforme o calendário de eventos deste Aviso. Após a autorização do DGP, a RM de destino não poderá liberar o requerente da prestação do serviço militar, em nenhuma hipótese.

4.6. O processo seletivo para os candidatos será constituído da seguinte sequência:

- a. 1ª Etapa: Inscrição (**1ª Etapa/IN**), via recebimento da FISEMI encaminhada pelos IE tributários ou da Ficha de Inscrição pelo candidato voluntário;
- b. 2ª Etapa: Entrevista e Análise Documental (**2ª Etapa/EAD**);
- c. 3ª Etapa: Inspeção de Saúde (**3ª Etapa/IS**);
- d. 4ª Etapa: Distribuição (**4ª Etapa/DI**) para as três Forças Armadas;
- e. 5ª Etapa: Designação (**5ª Etapa/DSG**); e
- f. 6ª Etapa: Seleção Complementar (**6ª Etapa/SC**).

4.6.1. A 5ª Etapa/DSG e 6ª Etapa/SC estarão a cargo de cada Força, cuja programação será relativa às atividades administrativas e revisão médica para incorporação.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

5.1. A execução do processo seletivo é atribuída à CSE, nomeada em Boletim pelo Comandante da 9ª Região Militar e coordenada pela Seção de Serviço Militar Regional (SSMR/9).

5.2. Este Aviso será complementado por uma Ordem de Serviço (OS), com o objetivo de atribuir à CSE encargos e responsabilidades relacionadas com as etapas do processo seletivo.

6. DOS CALENDÁRIOS DE EVENTOS

6.1. Os **médicos recém-formados** e **revalidados** deverão participar da Seleção para o Serviço Militar Obrigatório, que será realizada conforme o quadro abaixo:

EVENTO	PERÍODO/ANO 2021	ATIVIDADE	LOCAL DA ATIVIDADE
1	Na ocasião em que a Universidade fizer a entrega da FISEMI à Comissão de Seleção	1ª Etapa/Inscrição (IN) – Não presencial.	CAMPO GRANDE - Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA), sito à rua Gen Nepomuceno Costa, Nr 168, Vila Alba, Campo Grande/MS.

2		2ª Etapa/Entrevista e Análise Documental (EAD) – Presencial.	CUIABÁ/MT - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, rua José Monteiro de Figueiredo, Nr 91, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT.
3	Em consequência das medidas de prevenção do COVID-19, as datas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Ofício e Comunicados às Universidades e no site da 9ª RM: www.9rm.eb.mil.br (Serviço Militar – Oficial Médico Temporário – Aviso de Convocação para Médicos 2021)	3ª Etapa/Inspeção de Saúde (IS) – Presencial.	CÁCERES/MT - Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado, rua 15 de Novembro, Nr 737, Bairro Centro, Cáceres/MT.
4		4ª Etapa/Distribuição entre as Forças Armadas (DI) e divulgação dos pré-selecionados no www.9rm.eb.mil.br – Não presencial.	RONDONÓPOLIS/MT - 18º Grupo de Artilharia de Campanha, BR 364, Km 202, S/N, Vila Goulart, Rondonópolis/MT.
5		5ª Etapa/Designação (DSG) – Presencial.	DOURADOS/MT - 28º Batalhão Logístico, BR 463, Km 7, Zona Rural, Dourados/MS.
6		6ª Etapa/Seleção Complementar (SC) – Presencial.	FERNANDÓPOLIS/SP - Tiro de Guerra 02/083, Av Bento Miguel de Mendonça, Nr 167, Bairro Jardim Paulista, Fernandópolis/SP.
7		1º FEV 22	PRESIDENTE PRUDENTE/SP - Tiro de Guerra 02/063, rua José Bongiovani, Nr 630, Presidente Prudente/SP.
8		FEV e MAR 22	TRÊS LAGOAS/MS – 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea, Av Cap. Olinto Mancini, Nr 1317, Centro, Três Lagoas/MS.
		Incorporação.	Organizações Militares do Exército.
			Organizações Militares da MB e FAB.

6.2. A seleção dos médicos formados em anos anteriores **em débito com o serviço militar** (caráter obrigatório), será realizada conforme o quadro abaixo:

EVENTO	PERÍODO/ANO 2021	ATIVIDADE	LOCAL DA ATIVIDADE
1	Em consequência das medidas de prevenção do COVID-19, as datas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Ofícios e Comunicados às Universidades e no site da 9ª RM: www.9rm.eb.mil.br (Serviço Militar – Oficial Médico Temporário – Aviso de Convocação para Médicos 2021)	1ª Etapa/Inscrição (IN) – Presencial.	CAMPO GRANDE - Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA), sito à rua Gen Nepomuceno Costa, Nr 168, Vila Alba, Campo Grande/MS.
2		2ª Etapa/Entrevista e Análise Documental (EAD) – Presencial.	CUIABÁ/MT - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, rua José Monteiro de Figueiredo, Nr 91, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT.
3		3ª Etapa/Inspeção de Saúde (IS) – Presencial.	CÁCERES/MT - Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado, rua 15 de Novembro, Nr 737, Bairro Centro, Cáceres/MT.
4		4ª Etapa/Distribuição entre as Forças Armadas (DI) e divulgação dos pré-selecionados no www.9rm.eb.mil.br – Não presencial.	RONDONÓPOLIS/MT - 18º Grupo de Artilharia de Campanha, BR 364, Km 202, S/N, Vila Goulart, Rondonópolis/MT.
			DOURADOS/MT - 28º Batalhão Logístico, BR 463, Km 7, Zona Rural, Dourados/MS.

			FERNANDÓPOLIS/SP - Tiro de Guerra 02/083, Av Bento Miguel de Mendonça, Nr 167, Bairro Jardim Paulista, Fernandópolis/SP. PRESIDENTE PRUDENTE/SP - Tiro de Guerra 02/063, rua José Bongiovani, Nr 630, Presidente Prudente/SP. TRÊS LAGOAS/MS – 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea, Av Cap. Olinto Mancini, Nr 1317, Centro, Três Lagoas/MS.
5		5ª Etapa/Designação (DSG) – Presencial.	
6		6ª Etapa/Seleção Complementar (SC) – Presencial.	
7	1º FEV 22	Incorporação.	Organizações Militares do Exército.
8	FEV e MAR 22		Organizações Militares da MB e FAB.

6.3. A inscrição para seleção de **médicos quites** com o serviço militar e **médicas**, além de ser realizada nas datas que serão definidas no subitem 6.2. deste Aviso, poderá ser realizada conforme quadro abaixo:

EVENTO	PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
1	2 JUL 21 a 1º JUL 22	1ª Etapa/Inscrição (IN) – Presencial.	CAMPO GRANDE - Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA), sito à rua Gen Nepomuceno Costa, Nr 168, Vila Alba, Campo Grande/MS.

6.4. Deverão ser observadas as seguintes recomendações durante o processo seletivo:

a. nos eventos relacionados com a 2ª Etapa/EAD, 3ª Etapa/IS e 5ª Etapa/DSG é **obrigatória** a presença do candidato.

b. todos os custos para a participação em todas as etapas do processo seletivo serão, de responsabilidade do próprio candidato, inclusive os deslocamentos; e

c. o local de apresentação para a 5ª Etapa/DSG e a 6ª Etapa/SC será aquele que o candidato assinalar por ocasião da 2ª Etapa/EAD.

7. DA INSCRIÇÃO (1ª Etapa/IN)

7.1. Para os candidatos ao serviço militar obrigatório a inscrição será caracterizada pelo recebimento das Fichas Individuais para fins de Serviço Militar (FISEMI) pela Seção do Serviço Militar da 9ª Região Militar (SSMR/9), nos termos do item 1) do Art 15 do Decreto Nr 63.704/1968 – RLMFDV.

7.2. Para fins de controle do universo a ser convocado, em caráter obrigatório, a 9ª RM deverá receber dos IE tributários os seguintes documentos:

a. relação nominal de todos alunos de medicina matriculados no último ano do curso, inclusive os concluintes do 1º semestre, ainda na situação de estudantes, acompanhada das FISEMI, modelo no Anexo “A”, devidamente preenchidas, dos estudantes com convocação obrigatória; e

b. relação nominal, quando ocorrer, dos médicos aprovados no REVALIDA no ano corrente.

7.3. Ao acessar o endereço eletrônico da 9ª Região Militar www.9rm.eb.mil.br, o candidato deverá inteirar-se deste Aviso e providenciar a documentação exigida para a 2ª Etapa/EAD e os exames médicos (apenas para os candidatos que não prestarão o Serviço Militar Obrigatório) com laudos previstos para a 3ª Etapa/IS, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento, sob pena de ficar em débito com o Serviço Militar.

7.4. O cadastramento do candidato implicará no conhecimento e no expresso entendimento das normas e condições estabelecidas neste Aviso, assim como das instruções ou avisos específicos contidos nos comunicados que porventura venham a ser publicados no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br, aba “Processo Seletivo”, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

7.5. Para a convocação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a. realizar a inscrição, via FISEMI/Anexo “A” (convocado por lei - Serviço Militar Obrigatório) e via Ficha de Inscrição/Anexo “B” (candidatos que não irão prestar o Serviço Militar Obrigatório);

b. ser brasileiro nato;

c. ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação de medicina, que o habilite ao exercício da profissão, e estar registrado no CRM, devendo esta situação ser

comprovada no período da Seleção Complementar. Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação;

d. não pertencer à ativa ou à reserva remunerada de qualquer Força Armada ou Auxiliar;

e. no caso de reservista de 1ª ou 2ª categoria, apresentar as Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento e exclusão, e a declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento ‘BOM’;

f. no caso de reservista de 1ª ou 2ª categoria e oficial R/2, não ter obtido a menção I (insuficiente) em nenhuma das competências da sua ficha de avaliação, referente ao último período de serviço ativo, e não ter sido licenciado por motivo de conveniência do serviço ou disciplinar;

g. não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu. Para atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade;

h. não ter sido julgado, em Inspeção de Saúde, incapaz definitivamente para o Serviço na MB, no EB, na FAB e nas Forças Auxiliares (Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar);

i. no caso de ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, apresentar a declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, por ocasião do seu desligamento;

j. estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

k. se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização da 1ª fase do EAS, de acordo com o § 2º do Art 122 da Portaria Nr 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009), devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos e testes de aptidão física (TAF) exigidos nessa etapa do estágio. A inobservância do presente subitem acarretará, conforme o caso, exclusão do processo seletivo ou anulação da incorporação. Tal medida visa, tão somente, à preservação da integridade da gestante e/ou da pessoa em gestação (feto);

l. não estar indiciado em inquérito policial militar ou comum, respondendo a processo criminal na justiça comum ou militar ou cumprindo pena, preenchendo os termos do Anexo “L”;

m. Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

1) condenado em processo criminal perante a Justiça criminal, comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;

2) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

3) caso o candidato esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos subitens 1) e 2) acima, deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção Especial, com a devida Certidão de “*Objeto e Pé*” lavrada pela serventia judicial na qual tramita a Ação.

n. possuir idoneidade moral e não exercer ou ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art 11 da Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), combinado com a Lei Nr 7.170, de 14 de dezembro de 1983, assim como possuir bons antecedentes; e

o. gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que estará submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço militar.

7.6. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos candidatos e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, conforme Decreto Nr 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto Nr 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

8. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS (2ª Etapa/EAD)

8.1. Nesta etapa, serão analisados os aspectos de inscrições, conforme menciona os subitens 4.3. e 7.5. deste Aviso.

8.2. Os convocados para esta etapa deverão comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos, em conformidade com o Calendário de Eventos (item 6. deste Aviso). Ante a referida apresentação na CSE, realizarão a validação de sua inscrição.

8.3. Os candidatos deverão estar de **posse dos originais necessários para se comprovar a autenticidade** dos documentos a serem apresentados para análise na 2ª Etapa/EAD. A relação é a seguinte:

DESCRIÇÃO	OBS
- Ficha Individual para fins de Serviço Militar – FISEMI (Anexo A).	(1)
- Ficha de Inscrição (Anexo B).	(2)
- Ficha de Escolha de Organização Militar (Anexo C).	(1) (2)
- Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior à convocação (Anexo D).	(2)
- Declaração de Residência e comprovante de residência (Anexo E).	(8)
- Declaração de voluntariado para prestação de Serviço Militar Temporário (Anexo F).	(2)
- Declaração prestada pelo residente em município diferente da sede da OM de incorporação (Anexo G).	(2)
- Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez (Anexo H).	(3)
- Declaração de existência ou inexistência de processo (Anexo L).	(8)
- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Física (CPF) e Título de Eleitor, originais e cópias.	(8)
- Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Medicina fornecido por IE reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC). Caso ainda não disponha do Diploma ou Certificado, poderá ser aceita uma Declaração expedida pelo IE, em papel timbrado atestando a conclusão do curso.	(2)
- Cópia da Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou, se for o caso, da Declaração de União Estável expedida em cartório.	(8)
- Comprovante de dependentes, obrigatório para aqueles que os possuem.	(8)
- Currículo Profissional, incluindo cópias de diplomas e certificados dos cursos e estágios realizados.	(8)
- Certidão negativa da Justiça: Eleitoral (www.tse.gov.br); Federal (www.trf1.jus.br); Militar (www.stm.jus.br); e Estadual (cível, militar e criminal) dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	(8)
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), original e cópia.	(4) (5)
- Certidão de Situação Militar, Carta Patente e Folhas de Alterações (Of R/2), original e cópia.	(5) (8)
- Certificado de Reservista e Certidão de Assentamentos Militares (Praça), original e cópia.	(5) (8)
- Declaração, com a marca d'água, da última OM em que serviu como Praça, citando que, ao ser licenciado, estava classificado, no mínimo, no comportamento 'BOM'.	(5) (8)
- Declaração, com a marca d'água, da última OM em que serviu como Oficial, citando que, ao ser licenciado, possuía conceito favorável (acima de 5,0 em todos os quesitos avaliados das competências básicas e específicas da Ficha de Avaliação).	(5) (8)
- Extrato do Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS)	(6) (8)
- Cópia em cartório do Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado em que vai ser incorporado.	(7) (8)
- 1 (uma) Foto 3x4 (atual).	(8)

Legenda:

(1) Para o concludente (masculino) do último ano de medicina de IE tributário.

(2) Somente para os candidatos voluntários ao EAS ou EIS.

(3) Para o segmento feminino.

(4) Para o segmento masculino.

(5) Solicitado pela CSE, quando o caso requerer tal apresentação.

(6) Obtido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), disponível também no atendimento das agências do Banco do Brasil e caixa Econômica Federal, desde que o titular do PIS/PASEP/NIT seja correntista dos referidos bancos.

(7) Poderá ser apresentado por ocasião da 6ª Etapa/SC.

(8) Para todos os candidatos.

8.4. Caso o candidato (masculino) possua documento militar em que não conste o número do Registro de Alistamento (RA) com 12 (doze) dígitos, deverá comparecer à Junta de Serviço Militar (JSM) mais próxima de sua residência, a fim de receber o citado REGISTRO, antes de se apresentar à CSE.

8.5. O tempo de serviço militar anterior à incorporação deverá ser declarado, conforme modelo previsto no Anexo “D” deste Aviso.

8.6. O serviço militar não poderá ser prestado cumulativamente com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c), do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional Nr 77, de 11 de fevereiro de 2014. Caso o candidato possua vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração pública indireta, deverá informar à CSE esta situação.

8.7. Os dados informados em todas as declarações que deverão ser preenchidas pelo candidato terão fé de ofício, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais em caso de falsidade ideológica.

8.8. Caso julgue necessário, o Presidente da CSE poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

8.9. Esta etapa não será pontuada. A CSE, baseada nos aspectos cultural, psicológico e moral, previstos no Art 13 da Lei do Serviço Militar, deverá definir sobre a aptidão dos candidatos, emitindo conceito “apto” ou “inapto”.

8.10. O resultado desta etapa será divulgado no sítio institucional www.9rm.eb.mil.br, a partir do dia **3 de novembro de 2021**, podendo ocorrer pendências na seleção do candidato, em função de possíveis inconsistências por falta de comprovação documental ou de respostas a recursos.

9. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (3ª Etapa/IS)

9.1. Para o convocado por lei, a 3ª Etapa/IS será realizada na mesma data da 2ª Etapa/EAD, devendo o candidato comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos, em conformidade com o Calendário de Eventos (item 6. deste Aviso).

9.2. O candidato com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a IS portando receita médica e a correção prescrita.

9.3. Para o candidato voluntário, a 3ª Etapa/IS será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde (JISE) do Hospital Militar de Área de Campo Grande (H Mil A CG) ou do Posto Médico de Guarnição de Dourados/Cuiabá/Corumbá, em data a ser divulgada diretamente ao interessado.

9.4. Constituem causas de incapacidade para a incorporação, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, capituladas nos Anexos I e II às IGISC (Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Decretos Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968, e Nr 703, de 22 de dezembro 1992), no que se aplicar.

9.5. O candidato voluntário, conforme subitem 4.3. deste Aviso, deverá apresentar os seguintes exames médicos por ocasião da 3ª Etapa/IS:

- a. radiografia do tórax (com laudo);
- b. hemograma completo;
- c. eletrocardiograma em repouso (com laudo);
- d. exame de gravidez sanguíneo Beta HCG – para **segmento feminino**;
- e. grupo sanguíneo e fator Rh;
- f. parasitológico de fezes;
- g. sumário de urina;
- h. eletroencefalograma (com laudo);
- i. provas de função hepáticas (TGO, TGP, Bilirrubinas totais e frações, Fosfatase alcalina e Gama – GT);
- j. parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- k. glicemia em jejum;
- l. uréia e creatinina;
- m. exame ginecológico (Colpocitológico e ultrassom mamas) – para **segmento feminino**;
- n. audiometria (com laudo);
- o. colesterol total e frações, triglicerídeos e ácido úrico;
- p. avaliação clínica médica e odontológica;
- q. anti HIV; e
- r. VDRL.

9.6. O candidato será considerado INAPTO na IS caso se enquadre nas causas de incapacidade previstas no ANEXO “M” deste Aviso de Convocação para Seleção.

9.7 Além dos exames previstos no subitem 9.5., outros exames complementares poderão ser solicitados pela JISE, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado.

9.8. O candidato voluntário deverá apresentar os resultados dos exames acima listados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes do dia previsto para a IS, exceto o teste de gravidez sanguíneo (TIG), que deverá ter, no máximo, 15 (quinze) dias antes do dia previsto para 3ª Etapa/IS.

9.9. O convocado por lei e o candidato voluntário considerado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

9.10. Não haverá segunda chamada para a IS, nem para a ISGR.

9.11. O candidato voluntário será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- a. faltar à IS ou à ISGR;

b. não apresentar os laudos dos exames complementares solicitados pela JISE, por ocasião da IS ou ISGR; e

c. não concluir a IS ou a ISGR.

9.12. A IS possui caráter eliminatório.

9.13. As mulheres que apresentarem o exame de gravidez positivo, por ocasião da IS, não prosseguirão no processo seletivo, sendo convocada o candidato classificado imediatamente em seguida. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, à preservação da integridade da mãe e do feto, tendo em vista as atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EAS ou EIS. No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez e havendo novas convocações, terá precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar uma nova IS, observados todos os requisitos para a incorporação.

9.14. No caso de um novo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, desde que haja disponibilidade de vaga na área para a qual havia se inscrito no certame anterior, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

a. deverá se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção de retornar ao processo de seleção; e

b. não se submeterá à nova EAD (IS são obrigatórios) e terá precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área e Guarnição postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

9.15. No caso de indisponibilidade de vaga na área pretendida pela candidata que cessou o impedimento, motivado pela gravidez, não haverá por parte da 9ª Região Militar obrigação de realizar a sua convocação, assim como garantir a sua convocação em outros processos seletivos futuros.

9.16. A existência de tatuagem no corpo do voluntário que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como: as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas, configuram-se como motivo para eliminação do candidato.

9.17. O convocado por lei julgado incapaz definitivamente para as Forças Armadas, em IS, será orientado e encaminhado à JSM mais próxima, a fim de receber o CI.

9.18. Os aptos para a convocação a incorporação serão orientados sobre a época em que deverão retornar à CSE para conhecimento da distribuição e designação, bem como os prazos para adiamento de residência médica e a caracterização de crime militar pela não apresentação, após o conhecimento da designação.

10. DA DISTRIBUIÇÃO PARA AS FORÇAS ARMADAS (4ª Etapa/DI)

10.1. Nesta etapa, os candidatos pré-selecionados e aptos na IS serão distribuídos conforme o entendimento firmado por ocasião da Reunião de Coordenação da Distribuição, entre integrantes do 6º Distrito Naval, 9ª Região Militar e Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (São Paulo e Brasília).

10.2. A distribuição para as Forças é realizada de forma equilibrada, considerando-se:

- a. os interesses de cada Força;
- b. as necessidades de Médicos;
- c. as especialidades requeridas;
- d. as opções do convocado; e
- e. o parecer da CSE.

10.3. Nesta etapa, aos candidatos será observada a seguinte prioridade para a incorporação nas Forças:

- a. os que manifestem interesse/desejo de servir;
- b. os refratários;
- c. os que receberam autorização de transferência de FISEMI;
- d. os que tiveram adiamento de incorporação; e
- e. os portadores do certificado de dispensa de incorporação (CDI).

10.4. Dentro da prioridade estabelecida no subitem 10.3., em igualdade de condições de seleção, tem precedência:

- a. os solteiros e, entre eles os refratários; e
- b. os casados e arrimos e, entre eles, os de menores encargos de família e os refratários.

10.5. Os critérios de distribuição, preliminarmente para as Forças e em seguida para as OM de cada Força, serão os seguintes:

- a. especialidade do convocado, em consonância com o cargo a ser ocupado na OM;
- b. prioridade de distribuição das OM; e

c. precedência entre os convocados a incorporar (do mais velho para o mais moço).

10.6. O resultado desta etapa será divulgado no sítio institucional www.9rm.eb.mil.br.

11. DA DESIGNAÇÃO (5ª Etapa/DSG)

11.1. Esta etapa será conduzida por cada Força. No caso do EB, a CSE indicará a OM onde o candidato pré-selecionado será convocado a incorporar, ou seja, é o ato pelo qual o convocado por lei ou candidato voluntário toma conhecimento do resultado provisório do processo seletivo, podendo ser enquadrado em uma das seguintes situações:

- a. distribuído/designado para a Seleção Complementar;
- b. encaminhado para distribuição/designação subsequente (cadastro reserva);
- c. incorporação adiada;
- d. excesso de contingente; ou
- e. outras se houver.

11.2. Na destinação dos convocados, sempre que possível, será ajustado o perfil técnico profissional do convocado com as características das OM, conforme se segue:

- a. para as Organizações Militares de Saúde (**OMS**), os profissionais que possuam aperfeiçoamento e/ou especialização (residência médica, mestrado ou doutorado);
- b. para as OM situadas em guarnições onde não existem OMS, clínico geral com experiência profissional; e
- c. para as demais OM, clínico geral com experiência profissional ou o recém-formado com boa formação nas especialidades básicas.

11.3. Para a distribuição, dentre as OM deve ser observada a seguinte ordem de prioridade:

- a. hospitais militares;
- b. postos médicos de guarnição;
- c. OM situada em guarnição onde não haja hospital militar ou posto médico;
- d. estabelecimentos de ensino; e
- e. demais OM.

11.4. Para o conhecimento da designação para as OM/EB, o convocado deverá comparecer no local/data/horário, conforme a informação disponibilizada no sítio institucional www.9rm.eb.mil.br e no Calendário de Eventos (subitens 6.1. e 6.2. deste Aviso).

11.5. Na impossibilidade de comparecer no local/data/horário marcados, o convocado poderá dirigir-se, posteriormente, a qualquer uma das localidades e datas constantes do Calendário de Eventos (subitens 6.1. e 6.2. deste Aviso).

11.6. Na ocasião em que o médico convocado comparecer a esta etapa, assinará a Relação de Designação e, caso seja pré-selecionado para a 6ª Etapa/SC, receberá o documento de apresentação, como convocado designado.

11.7. É indispensável a apresentação do documento de identificação original por ocasião da tomada de conhecimento da designação.

11.8. O conhecimento da distribuição/designação é um ato pessoal e presencial, não podendo ser delegado a terceiros por meio de procurações ou outro instrumento legal.

11.9. Sobre a não apresentação, é importante ressaltar o seguinte:

a. de acordo com o Art 20. da Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967 e o Art. 183 do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), o convocado selecionado e designado para incorporação que não se apresentar à OM que lhe for designada dentro do prazo marcado ou que, tendo-o feito, se ausentar antes do ato oficial da incorporação, será declarado **insubmisso**, na situação militar em que se encontrava no ato da designação para a incorporação; e

b. a expressão "convocado à incorporação" constante do Código Penal Militar (Art 159) aplica-se ao selecionado e designado para a incorporação em Organização Militar, à qual deverá apresentar-se no prazo que lhe for fixado.

11.10. No final do processo, os convocados não designados por insuficiência de vagas serão colocados no Excesso de Contingente.

11.11. O convocado não designado será orientado pela CSE sobre os procedimentos a serem tomados em consonância com a sua situação militar anterior ao processo seletivo.

12. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR (6ª Etapa/SC)

12.1. Esta etapa será realizada dentro do período de **17 a 28 de fevereiro de 2022** em locais estabelecidos pela 9ª RM, coordenado pelas Organizações Militares de destino dos candidatos e tem como finalidades:

- a. confirmar a apresentação do médico convocado a incorporar;
- b. realizar uma revisão verificando eventuais alterações ocorridas e eventos não identificados, durante a Seleção Especial, com o convocado, nos aspectos médico, físico, psicológico e moral;
- c. adoção de medidas administrativas relativas à incorporação;
- d. recolher os CDI ou Certificado de Reservista do convocado; e
- e. apresentação, pelo convocado, do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

12.2. O convocado designado deverá:

- a. se apresentar para 6ª Etapa/SC na OM/EB no local e data indicados no documento de apresentação que lhe será entregue, quando da designação; e
- b. ser submetido a uma revisão médica, a qual indicando alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito de Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

12.2.1. No caso de inaptidão do candidato na revisão médica pelo MPGu:

- a. a OM deverá:
 - 1) informar o resultado da revisão médica e a possibilidade de recurso ao candidato; e
 - 2) informar o resultado à 9ª RM.
- b. o Grande Comando enquadrante deverá:
 - caso o candidato entre com recurso, remeter o processo à 9ª RM e encaminhar o candidato à Junta de Inspeção de Saúde Revisional, a ser designada pela 9ª RM.
- c. a 9ª RM deverá:
 - 1) verificar a possibilidade de designação de outro candidato para a OM;
 - 2) publicar no sítio da 9ª RM o resultado da inaptidão na revisão médica;
 - 3) designar, se for caso, a Junta de Inspeção de Saúde Revisional para o recurso da Inspeção de Saúde; e
- 4) publicar no sítio da 9ª RM o resultado da Inspeção de Saúde em grau de recurso e informar o candidato do resultado.

12.3. Os médicos não aproveitados na Seleção Complementar da Marinha do Brasil ou da Força Aérea Brasileira serão, obrigatoriamente, encaminhados à 9ª RM e aguardarão nova designação ou inseridos na situação de excesso de contingente.

12.4. A mulher gestante não pode ser incorporada para a realização do EAS ou EIS, em face de as atividades militares a serem desenvolvidas exigirem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez. Portanto, o segmento feminino deverá apresentar uma nova declaração nos termos do Anexo “H” deste Aviso, bem como um novo exame beta HCG (sangue). No caso deste exame estar positivado, serão observados as regras nos subitens 9.13., 9.14. e 9.15. deste Aviso.

12.5. Em princípio, a incorporação para o EAS e EIS será realizada no dia 1º de fevereiro de 2022, nas três Forças Armadas. No Exército, ocorrerá uma segunda incorporação no dia 1º de março de 2022.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos administrativos interpostos deverão ser apresentados em duas vias e preenchidos de acordo com o requerimento constante do Anexo “J” deste Aviso.

13.2. Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Comandante da 9ª Região Militar, com os seguintes dados:

- a. Nome completo;
- b. Filiação;
- c. Endereço;
- d. Número da Identidade e do CPF;
- e. Objeto do pedido de recurso; e
- f. Exposição fundamentada, com embasamento teórico (referenciada na redação deste Aviso) e amparada em legislação oficial outorgada por órgão competente a respeito do assunto questionado.

13.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim), no endereço relacionado abaixo:

GUARNIÇÃO	ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM)	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CAMPO GRANDE MS	Comando da 9ª Região Militar – SSMR.	Rua General Nepomuceno Costa, 168 - Vila Alba - Campo Grande-MS.	Protocolo-Geral (2ª a 5ª feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h, e, nas 6ª feira, das 8h às 11h).
CUIABÁ MT	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada.	Rua Rubens de Mendonça, 5001 – CPA – Cuiabá-MT.	
DOURADOS MS	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.	Av Guaicurus, 8000, Zona Rural - Dourados-MS.	
CORUMBÁ MS	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira.	Avenida General Rondon, 1735, Centro - Corumbá-MS.	

13.4. No caso de recurso quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, as seguintes condições serão consideradas:

a. o candidato julgado incapaz na IS poderá, a seu critério, requerer ISGR, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado da inspeção no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br;

b. o candidato deverá, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido por exposição de motivos e pela apresentação de documentação (laudos, exames, pareceres, etc), que justifique sua discordância quanto ao resultado da IS;

c. o candidato deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde Revisional (JISR), que funcionará na cidade de Campo Grande - MS, em data a ser marcada oportunamente, a fim de ser realizada nova inspeção de saúde; e

d. o candidato também deverá portar consigo todos os exames/laudos que foram apresentados por ocasião da IS anterior, além dos necessários para a ISGR, originais e respectivas cópias.

13.5. No caso de requerimento quanto ao adiamento do serviço militar (Anexo “K” deste Aviso), o Comandante da 9ª RM poderá conceder, após análise, o deferimento até o dia **15 de janeiro de 2022**, visando à convocação após o término da respectiva especialização, para o médico que comprovar:

a. aprovação em concurso para Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM;

b. matrícula em pós-graduação pertinente aos cursos de medicina; ou

c. obtenção de bolsa de estudo, no exterior, de caráter técnico-científico relacionada com a área médica.

13.6. Até o dia **5 de janeiro de 2022**, o requerimento de adiamento poderá ser protocolado na JSM de vinculação do IE ou na SSMR/9, na Rua General Nepomuceno Costa Nr 168, Campo Grande-MS. Entre o dia **8 de janeiro de 2022** e o término do prazo, somente serão considerados os requerimentos protocolados, diretamente, na SSMR/9.

13.7. Os requerimentos que derem entrada após o prazo estipulado poderão ser previamente indeferidos por este motivo.

13.8. Não serão aceitos e analisados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

13.9. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela internet.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O convocado por lei (obrigado ao Serviço Militar) que faltar a qualquer etapa do processo seletivo, até a data da 5ª Etapa/DES (designação), será considerado **refratário**.

14.2. O candidato designado para servir em OM/EB estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares. Posteriormente, deslocar-se-á para sua OM definitiva, na qual realizará a 2ª fase do referido estágio.

14.3. O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada ano de serviço, poderá ser licenciado, caso:

a. não exista interesse da Administração Militar em prorrogar o seu tempo de serviço;

b. não preencha os requisitos técnicos e físicos necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;

c. complete o limite máximo de permanência (8 anos) no serviço ativo para militares temporários nas Forças Armadas;

d. venha atingir a idade limite de permanência (46 anos) no serviço ativo no decorrer de prorrogação requerida; e

e. a vaga, para o qual o candidato foi convocado, seja preenchida por militar de carreira ou seja extinta do Quadro de Cargos Previstos (QCP) da Organização Militar.

14.4. Todos os documentos e registros de eventos ocorridos durante o processo seletivo serão arquivados, no mínimo por cinco anos, admitidos arquivos eletrônicos ou a microfilmagem, sendo incinerados os documentos físicos após este período.

14.5. Este processo seletivo terá validade até a data de divulgação do Aviso que regulará a convocação para incorporação em 2022.

14.6. Os MFDV que, mediante requerimento ao Comandante da 9ª Região Militar, ao serem diplomados pelos IE tributários, não forem incorporados para a prestação do EAS, por motivo de adiamento de convocação, em função de realização de residência médica, pós-graduação ou especialização, deverão:

a. ter as suas incorporações adiadas até o término dos referidos cursos;
b. retornar ao processo seletivo para o EAS, após a conclusão do respectivo curso, devendo ter prioridade para a convocação imediata; e

c. estar em dia com o Serviço Militar, contudo não regularizadas suas obrigações perante o Serviço Militar até o término da convocação futura a que devem se submeter, resultando em incorporação ou no recebimento de Certificado de Isenção (CI) ou de Certificado de Dispensa da Incorporação (CDI).

14.7. Todas as despesas decorrentes do processo seletivo, inclusive para a Incorporação, como deslocamentos, hospedagem e gastos diversos, serão de exclusiva responsabilidade do **candidato voluntário** e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

14.8. O candidato voluntário que porventura não desejar ser incorporado na OM/EB ofertada deverá entregar à CSE a Declaração de Desistência, conforme o modelo previsto no Anexo "I" deste Aviso.

14.9. Os candidatos que forem convocados para o EAS ou EIS no Exército Brasileiro, pelo prazo de 12 (doze) meses, poderão ter o tempo de serviço prorrogado sucessivamente, até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço público (por força do inciso IV, do artigo 134 da Portaria Nr 046 - DGP, de 27 de março de 2012) ou a idade de 46 (quarenta e seis) anos, conforme o inciso II do Art. 28 do Decreto Nr 8.160, de 18 de dezembro de 2013.

14.10. Para outros esclarecimentos, entrar em contato com a Seção de Serviço Militar Regional da 9ª Região Militar pelos telefones (67) 3368-4137/4974/4076, ou por e-mail: ssmr.psm@9rm.eb.mil.br.

14.11. Após a conclusão do processo seletivo, o estudante terá a sua SITUAÇÃO MILITAR revalidada, sendo registrada nos certificados militares e no sistema SERMILMOB.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 9ª Região Militar.

14.13. A convocação de militares temporários tem por finalidade o preenchimento de vagas no Quadro de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares do CMO, em conformidade com a Portaria de distribuição de efetivo de militares temporários para as Regiões Militares pelo DGP.

14.14. Para dirimir eventuais litígios fica definido o Foro de Campo Grande-MS.

15. LISTA DE ANEXOS

- **A:** Ficha Individual para fins de Serviço Militar (**FISEMI**).
- **B:** Ficha de Inscrição para o EAS e EIS (voluntários).
- **C:** Ficha de escolha de Organização Militar.
- **D:** Declaração de tempo de Serviço Militar Anterior.
- **E:** Declaração de residência (anexar comprovante de residência).
- **F:** Declaração prestada pelo residente em município diferente da sede da OM de incorporação.
- **G:** Declaração de voluntariado para prestação de Serviço Militar Temporário.
- **H:** Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez.
- **I:** Declaração de Desistência.
- **J:** Requerimento para solicitação de recurso.
- **K:** Requerimento para Adiamento do Serviço Militar.
- **L:** Declaração de existência ou inexistência de processo.
- **M:** Relação das Doenças, Lesões, Estados Mórbidos e Características Físicas que Motivam Incapacidade para Convocação ao Serviço Militar Temporário.
- **N:** Médicos Especialistas
- **O:** Ficha de Avaliação de Currículos (Pontuação)

16. LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviatura	Descrição
SEREP-SP	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica-São Paulo
SEREP-BR	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica-Brasília
6º DN	6º Distrito Naval
9ª RM	9ª Região Militar
Aviso	Aviso de Convocação para Seleção
CAM	Certificados de Alistamento Militar
CDI	Certificado de Dispensa de Incorporação
CDSA	Certificado de Designação para o Serviço Alternativo
CI	Certificado de Isenção
Cmt 9ª RM	Comandante da 9ª Região Militar
CRM	Conselho Regional de Medicina
CSE	Comissão de Seleção Especial
DGP	Departamento Geral do Pessoal
DI	Distribuição
DSG	Designação
EAS	Estágio de Adaptação e Serviço
EB	Exército Brasileiro
EIS	Estágio de Instrução e Serviço
EAD	Entrevista e Análise de Documentos
FA	Forças Armadas
FAB	Força Aérea Brasileira
FISEMI	Ficha Individual para fins de Serviço Militar
IE	Instituto de Ensino
IEMFDV	Institutos de Ensino formadores de médicos, farmacêuticos, dentistas, e veterinários
IN	Inscrição
IS	Inspeção de Saúde
JSM	Junta de Serviço Militar
MB	Marinha do Brasil
MD	Ministério da Defesa
MFDV	Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários
OM	Organização Militar
OMS	Organização Militar de Saúde (Hospital Militar)
PRC	Plano Regional de Convocação

Abreviatura	Descrição
QCP	Quadro de Cargos Previstos
RM	Região Militar
RA	Registro de Alistamento
SC	Seleção Complementar
SERMILMOB	Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização

Campo Grande, MS, 15 de junho de 2021.

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA - Cel
Comandante Interino da 9ª Região Militar

ANEXO "A"

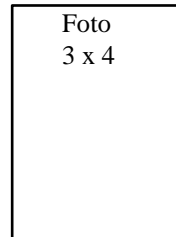
FICHA INDIVIDUAL PARA FINS DE SERVIÇO MILITAR (FISEMI)

Decreto Nr 63.704, de 29 de novembro de 1968

(PREENCHA EM LETRA DE FORMA LEGÍVEL)

Inscrição

Instituto de Ensino: _____ Curso: _____
Ano de Conclusão: _____ Localidade: _____ Estado: _____
Nome do aluno: _____
Cart. Identidade Nr: _____ Origem: _____ CPF: _____
Data de nascimento: _____ Município: _____ UF: _____
Pai _____
Filiação
Mãe _____
Endereço: _____ Nr: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Tel Residencial: _____
Celular: _____ Estado Civil: _____ Nr de dependentes: _____
E-mail: _____ Sexo: M () F ()



Documento comprobatório de situação militar
Natureza: _____ RA: _____ Data: ____ / ____ / ____
(CAM, CDI, CI OU CR)
Organização Militar Expedidora: _____ Força: _____
Tempo de Sv Mil Prestado: _____ Anos: _____ Meses: _____ Dias: _____
Posto/Graduação: _____ Arma/Quadro/Serviço: _____

Prestação do Serviço Militar como Médico, Farmacêutico, Dentista ou Veterinário

Exército Marinha Aeronáutica Qualquer força

Prioridade	Organização Militar (OM)	Força	Local da OM
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			

Qualquer Organização Voluntário: Sim () Não ()

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: Como voluntário, declaro que aceito o deslocamento, com meios próprios, à Comissão de Seleção Especial mais próxima.

Continuação do Anexo “A”

INFORMAÇÕES DO INSTITUTO DE ENSINO:

Grau em cada uma das matérias do penúltimo ano de curso:

Juízo do diretor do Instituto de Ensino (baseado nos antecedentes e no procedimento do estudante durante o curso)

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Assinatura do Diretor do Instituto de Ensino)

Anotação das DN - RM - SEREP:

Parecer da CSE:

Observação: As FISEMI da totalidade dos alunos matriculados no último ano de curso serão preenchidas e entregues no ato da palestra.

ANEXO “B”
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EAS E EIS
 (LETRA DE FORMA)

<input type="checkbox"/> Convocado <input type="checkbox"/> Voluntário(a)		<input type="checkbox"/> EAS <input type="checkbox"/> EIS	Especialidade:
Nome do Médico(a):			
Filiação	Pai:		
	Mãe:		
Data de nascimento:		Naturalidade:	
Idt:	Órgão Exp:	CPF:	Estado civil:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
RA:	Doc Mil: <input type="checkbox"/> CAM <input type="checkbox"/> CDI <input type="checkbox"/> CR/1ª Cat <input type="checkbox"/> CR/2ª Cat		
Documentos apresentados:			
- Ficha Individual para fins de Serviço Militar (FISEMI) / Anexo A.			
- Ficha de escolha de Organização Militar / Anexo C.			
- Declaração de tempo de Serviço Público Anterior / Anexo D.			
- Declaração de Residência (anexar comprovante de residência) / Anexo E.			
- Declaração de voluntariado(a) para prestação de Serviço Militar Temporário / Anexo F.			
- Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação / Anexo G.			
- Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez / Anexo H.			
- Declaração de existência ou inexistência de processo / Anexo L.			
- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Física (CPF) e Título de Eleitor.			
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).			
- Certidão de Situação Militar, Carta Patente e Folhas de Alterações (Of R/2).			
- Certificado de Reservista e Certidão de Assentamentos Militares (Praça).			
- Declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser licenciado, estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”.			
- Declaração, com a marca d'água, da última OM em que serviu como Oficial, citando que ao ser licenciado, possuía conceito favorável na Ficha de Avaliação.			
- Diploma ou Certificado de conclusão do curso de medicina ou declaração expedida pelo IE, atestando a conclusão do curso.			
- Certidão negativa da Justiça: Eleitoral; Federal; Militar; Estadual (cível, militar e criminal) de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.			
- Currículo Profissional, incluindo Diplomas e Certificados dos Cursos e Estágios realizados.			
- Extrato do Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS).			
- Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou, se for o caso, Declaração de União Estável.			
- Comprovante de dependentes, se for o caso.			
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado em que vai ser incorporado.			
- 1 (uma) Foto 3x4 (atual).			
Alteração: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Ciente:	

		Pela Comissão de Seleção Especial	
Declaração:			
Li e aceito os termos e condições presentes no ACS Nr 01 -SSMR/9, de 15 de junho de 2021.			
_____, ____ de _____ de 20 ____.			
(local e data)			

Assinatura do(a) Candidato(a)			

ANEXO "C"

FICHA DE ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (Obs: a ser preenchida na EAD)

EAS () EIS ()

NOME: _____

DESEJO SERVIR (convocado por lei ao serviço militar): SIM () NÃO ()

VOLUNTÁRIO (candidato voluntário ao serviço militar): SIM ()

UF	LOCAL	População (habitantes)	Dist de CGR (Km)	OM	Prioridade
MS	Ladário	19.947	413	6º Distrito Naval / MB	
	Amambai	35.133	345	17º Regimento de Cavalaria Mecanizado	
	Aquidauana	46.830	138	9º Batalhão de Engenharia de Combate	
	Bela Vista	23.290	311	10º Regimento de Cavalaria Mecanizado	
	Campo Grande (CGR)	874.210	-	ALA 5 (Base Aérea de Campo Grande) / FAB	
				Hospital Militar de Área de Campo Grande	
				Colégio Militar de Campo Grande	
				18º Batalhão de Transporte	
				20º Regimento de Cavalaria Blindado	
				Base de Administração e Apoio/ CMO	
				9º Batalhão de Suprimento	
				9º Batalhão de Manutenção	
				14ª Companhia de Polícia do Exército	
				9ª Companhia de Guardas	
				3º Batalhão de Aviação do Exército	
				9º Batalhão de Comunicações de Guerra Eletrônica	
	Comando do 9º Grupamento Logístico				
	Comando da 9ª Região Militar				
	Corumbá	109.899	413	Comando 18º Bda Inf Fron (Posto Médico da Guarnição)	
				17º Batalhão de Fronteira	
Companhia de Comando da 18ª Bda Inf Fron					
Coxim	32.159	246	18ª Companhia de Comunicações		
			47º Batalhão de Infantaria		
Dourados	207.498	220	Comdo 4ª Bda C Mec (Posto Médico da Guarnição)		
			Esquadrão de Comando da 4ª Bda C Mec		
			28º Batalhão Logístico		
Jardim	24.346	233	14ª Companhia de Comunicações		
			4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada		
Nioaque	14.391	176	9º Grupo de Artilharia de Campanha		
Ponta Porã	77.872	350	11º Regimento de Cavalaria Mecanizado		
Porto Murtinho	15.372	434	2ª Companhia de Fronteira		
Três Lagoas	101.791	330	3ª Bateria de Artilharia Antiaérea		
MT	569.830	750	Comando 13ª Bda Inf Mtz (Posto Médico da Guarnição)		
			Companhia de Comando da 13ª Bda Inf Mtz		
			44º Batalhão de Infantaria Motorizado		
Rondonópolis	208.019	450	9º Batalhão de Engenharia de Construção		
Cáceres	89.683	980	18º Grupo de Artilharia de Campanha		
GO	Aragarças	19.267	700	Comando de Fronteira Jauru/66º BI Mtz	
				58º Batalhão de Infantaria Motorizado	

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)_____
(nome e assinatura)

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que, até esta data, _____ (*posso ou não posso*) ____ ano(s), ____ mes(es), ____ dia(s) de tempo de serviço prestado em Organização Militar, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro também, sob as penas da lei e para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, ____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*nome e assinatura*)

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, **DECLARO**, como candidato(a) no processo de seleção para o _____ (*EAS/EIS*), na área de jurisdição do Comando Militar do Oeste – CMO, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, sob as penas da lei e para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr-1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*nome e assinatura*)

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____-____,

DECLARO que sou voluntário(a) para o _____ (*EAS/EIS*), pelo período de 01 (um) ano, como _____ (*Aspirante-a-Oficial, Guarda Marinha ou Oficial Temporário*) na área de jurisdição do Comando Militar do Oeste – CMO, sujeitando-me, se for aceito(a), a cumprir todas as leis, normas e regulamentos que regulam as atividades castrenses, em especial, a hierarquia, a disciplina e a ética militares e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse das Forças Armadas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito anos, contado, para isto, a soma de todas as parcelas que tenho de serviço militar até a data da incorporação prevista neste aviso de edital.

2. Declaro, também, sob as penas da lei e para os devidos fins, serem verídicas as informações fornecidas, estando ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*nome e assinatura*)

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

Eu, _____ (*nome completo*), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, **DECLARO**, de boa fé, como candidato(a) no processo de seleção para o _____ (*EAS/EIS*), na área de jurisdição do Comando Militar do Oeste (CMO), manifestar minha vontade e meu livre arbítrio em mudar o local de minha residência habitual, conforme declarado no Anexo “E” deste Aviso de Edital, para a cidade da Organização Militar onde poderei vir a ser incorporado(a), assumindo inteira responsabilidade dos atos resultantes de minha livre escolha, inclusive sem imputar qualquer ônus para as Forças Armadas.

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*nome e assinatura*)

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (*nome completo*), Idt
Nr _____, CPF Nr _____, nascida aos ____ dias do mês de _____ de _____,
filha de _____ e de _____
_____, **DECLARO**, para efeito do processo de seleção
ao _____ (*EAS/EIS*), que fui alertada e tomei ciência de que:

1. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes, inerentes e existentes nas atividades castrenses, tais como exames prévios e exames posteriores de aptidão física, exercícios no terreno e outras atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

2. sou responsável por comunicar, imediatamente, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

_____, ____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*nome e assinatura da candidata*)

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO “I”

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(apenas para candidato voluntário)

Eu, _____ (*nome completo*), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, **DECLARO**, junto à Comissão de Seleção Especial, **DESISTIR** de minha convocação para o _____ (*EAS/EIS*).

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

(nome e assinatura)

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO “J”

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Exmo. Sr Comandante da 9ª Região Militar

Objeto: _____ (assunto)

Sr Comandante,

1. Eu, _____ (nome completo), filho de _____ e _____, candidato convocado ao cargo de _____, nascido na cidade de _____, UF _____, Identidade Nr _____, CPF Nr _____ vem requerer a V Exa solicitação de análise de recurso do processo seletivo de Médicos para o _____ (EAS ou EIS) em 2021.

2. Exposição do Objeto:

3. Tal solicitação encontra amparo nos item 13. do Aviso de Convocação para Seleção de Médicos Nr _____ SSMR/9, de _____ de _____ de 2021.

Anexos: (informar neste campo os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos junto com este requerimento).

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e data)

(nome e assinatura)

Endereço para contato:

Av/Rua _____ Nr _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____

CEP _____ Estado _____

Telefone Fixo () _____ Celular () _____

E-mail: _____

ANEXO “K”

REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO

Ao Exmo Sr Comandante da 9ª Região Militar

Do _____
nome completo do médico (letra de forma)

Objeto: Adiamento de EAS

Sr Comandante,

1. _____ (*nome completo*), médico formado pelo (a) _____ (*instituição de ensino*), em _____ (*data*), Idt Nr _____, expedida pelo(a) _____, filho de _____ e de _____, tendo sido classificado para Residência Médica Hospitalar na especialidade de _____, a partir de _____ no _____ (*órgão*), solicita a V Exa a concessão de Adiamento de Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), pelo prazo de _____ anos, pelo qual anexa o competente comprovante.

2. Tal solicitação encontra amparo no Art 90 da Portaria Nr 46-DGP, de 27 de março de 2012 e subitem 13.5. do Aviso de Convocação para Seleção Nr __ SSMR/9, _____ de 2021.

3. É a _____ (*primeira/ segunda...*) vez que requer.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(local e data)

(nome e assinatura)

Endereço para contato

Av/Rua _____ Nr _____ Complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____

E-mail _____

ANEXO “L”

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que **(estou/não estou)** _____ indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) ou comum, nem mesmo respondendo a processo criminal perante a Justiça comum ou militar (seja na esfera federal ou estadual) ou sendo responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público (de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar).

_____, ____ de _____ de 20_____.
(*local e data*)

(*nome e assinatura*)

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO “M”

(RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO)

1. PARA AMBOS OS SEXOS

a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber.

b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

c. Displasias mamárias.

d. Gigantomastia.

e. Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento.

f. Anomalias congênitas dos órgãos genitais.

g. Taxa glicêmica anormal.

h. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.

i. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.

j. Albuminúria ou glicosúria persistentes.

k. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.

l. Doenças contagiosas crônicas da pele.

m. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.

n. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.

o. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.

p. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.

q. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.

r. Varizes acentuadas de membros inferiores.

s. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

t. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus).

u. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).

v. Distúrbios da fala.

w. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

2. PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).

b. Hidrocele.

3. PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).
- b. As seguintes condições gineco-obstétricas:
 - 1) Ooforites;
 - 2) Salpingites;
 - 3) Parametrites;
 - 4) Doença inflamatória pélvica crônica;
 - 5) Endometriose;
 - 6) Dismenorreia secundária;
 - 7) Doença trofoblástica;
 - 8) Prolapso genital;
 - 9) Fístulas do trato genital feminino;
 - 10) Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
 - 11) Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza)

ANEXO “N”
MÉDICOS ESPECIALISTAS

1. O Processo Seletivo para a incorporação de Oficiais Médicos Temporários Especialistas será conduzida pela Comissão de Seleção Especial (CSE) na Guarnição de Campo Grande/MS.

2. O candidato voluntário especialista poderá inscrever-se de forma remota, enviando para o e-mail: ssmr.psmmed@9rm.eb.mil.br, o preenchimento do Anexo “A” – FISEMI, deste Aviso, em apenas uma área e o local onde deseja servir.

3. O candidato que tiver dúvidas deverá comparecer à Seção de Serviço Militar Regional da 9ª Região Militar, Rua General Nepomuceno Costa, Nr 168, Bairro Vila Alba, Campo Grande-MS ou entrar em contato por meio do telefone (67) 3368-4137/4139 ou e-mail: ssmr.psmmed@9rm.eb.mil.br.

4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso e nas instruções ou avisos específicos contidos nos Comunicados que serão publicados no sítio www.9rm.eb.mil.br, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5. Caso seja pré-selecionado, após a inscrição, será publicado por meio de Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br. Desta forma, o candidato deverá remeter os documentos descritos neste Aviso para o e-mail: ssmr.psmmed@9rm.eb.mil.br, a fim de que seja realizada a Avaliação Curricular por militares da área administrativa e saúde.

6. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma pontuação na avaliação curricular, para mais de um candidato, na mesma área de interesse da 9ª Região Militar, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate para todas as fases, inclusive para fins de incorporação, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- a) Oficiais da Reserva de 2ª Classe;
- b) reservista de 1ª Categoria;
- c) reservista de 2ª Categoria;
- d) dentro do universo citado nas letras “a”, “b” e “c”, o de menor tempo de serviço nas Forças Armadas;
- e) o cidadão civil de maior idade.

7. O Comando da 9ª RM reserva-se o direito de convocar, para a Inspeção de Saúde (IS), apenas os candidatos aptos na Avaliação Curricular e o quantitativo de candidatos que atenda ao preenchimento de suas necessidades. A IS será realizada em data e local específico, conforme Comunicado publicado no sítio www.9rm.eb.mil.br. Para esta etapa será designada uma Junta de Inspeção de Saúde (JISE), composta por profissionais militares da área da saúde. O resultado da IS será publicada no sítio www.9rm.eb.mil.br.

8. Em Campo Grande-MS, as categorias profissionais e áreas de formação que serão selecionadas obedecerão às seguintes condições:

Curso Superior	Pós-Graduação	Locais com previsão de abertura de vagas	Local de realização das etapas da seleção
MEDICINA Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Medicina	Obrigatório possuir pós-graduação em ANESTESIOLOGIA	Campo Grande-MS Corumbá-MS Dourados-MS	<u>Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas</u> CSPFA, Rua General Nepomuceno Costa Nr 168, Bairro Vila Alba CEP: 79.100-900.
	Obrigatório possuir pós-graduação em CARDIOLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em CIRURGIA GERAL		
	Obrigatório possuir pós-graduação em CIRURGIA VASCULAR		
	Obrigatório possuir pós-graduação em CIRURGIA TORÁCICA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em CIRURGIA CARDIOVASCULAR		

Curso Superior	Pós-Graduação	Locais com previsão de abertura de vagas	Local de realização das etapas da seleção
MEDICINA Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Medicina	Obrigatório possuir pós-graduação em CIRURGIA PLÁSTICA	Campo Grande-MS Corumbá-MS Dourados-MS	<u>Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas</u> CSPFA, Rua General Nepomuceno Costa, Nr168, Bairro Vila Alba CEP: 79.100-900.
	Obrigatório possuir pós-graduação em CLÍNICA MÉDICA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em DERMATOLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em ENDOCRINOLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em FISIATRIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em GERIATRIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em HEMATOLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em NEUROLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em NEUROCIRURGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em MASTOLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em OFTALMOLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em ORTOPEDIA (SUB ESPECIALIDADES)		
	Obrigatório possuir pós-graduação em OTORRINOLARINGOLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em ONCOLOGIA CLÍNICA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em ONCOLOGIA CIRÚRGICA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em PEDIATRIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em PSIQUIATRIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em REUMATOLOGIA		
Obrigatório possuir pós-graduação em UROLOGIA			
Obrigatório possuir pós-graduação em RADIOLOGIA e DIAGNÓSTICO			

8. Em Cuiabá-MT, as categorias profissionais e áreas de formação que serão selecionadas obedecerão às seguintes condições:

Curso Superior	Pós-Graduação	Locais com previsão de abertura de vagas	Local de realização das etapas da seleção
MEDICINA Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Medicina	Obrigatório possuir pós-graduação em CLÍNICA MÉDICA	Cuiabá-MT	<u>Comando da 13ª</u> <u>Brigada de Infantaria</u> <u>Motorizada,</u> Rua Rubens de Mendonça, Nr 5001, CEP 78.055-901.
	Obrigatório possuir pós-graduação em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em PEDIATRIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em RADIOLOGIA e DIAGNÓSTICO		
	Obrigatório possuir pós-graduação em ORTOPIEDIA (SUB ESPECIALIDADES)		

ANEXO “O”
FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (PONTUAÇÃO)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
1. Títulos/Graus/Diplomas (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)	
a. Doutorado (Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> , no máximo 1 título de Doutor)	6,0 por diploma
b. Mestrado (Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> , no máximo 1 título de Mestre)	4,0 por diploma
c. Residência médica (no máximo 2 títulos)	2,5 por diploma
d. Especialização (Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> e MBA de no mínimo 360 horas) regulamentada pelo MEC (no máximo de 2 cursos realizados em instituição de ensino cadastrado no E-mec).	1,5 por diploma

2. Cursos (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)	
a. Curso de aperfeiçoamento com duração de no mínimo 120 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima. (no máximo de 2 cursos)	0,5 por diploma

3. Artigos Científicos (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA) Os artigos serão classificação de acordo com o Qualis vigente na data da publicação deste Aviso de Seleção, conforme descrito abaixo:	
a. Artigo Científico, classificado como Qualis A1 (No máximo 1)	1,00 ponto
b. Artigo Científico, classificado como Qualis A2 (No máximo 1)	0,9 pontos
c. Artigo Científico, classificado como Qualis B1 (No máximo 1)	0,8 pontos
d. Artigo Científico, classificado como Qualis B2 (No máximo 1)	0,7 pontos
e. Artigo Científico, classificado como Qualis B3 (No máximo 1)	0,6 pontos

4. Livro (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)	
a. livro (No máximo 1) A publicação deve integrar o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído no Brasil, pela Fundação Biblioteca Nacional.	1,5 pontos por livro publicado

CONTINUAÇÃO DO ANEXO “O” – Folha 02

ATIVIDADES	PONTAÇÃO ADMITIDA
6. Experiência Profissional e Docência (SOMENTE EXERCIDA NO CARGO OU FUNÇÃO E CORRELATOS AO CURSO SUPERIOR DO CARGO POSTULADO)	
a. No meio civil ou militar	1,2 por ano completo ininterrupto

PONTOS NA EAC	Resultado Preliminar:	Resultado Final:
Candidato:		
_____	_____	_____
<i>nome completo</i>		<i>assinatura</i>
Avaliador:		
_____	_____	_____
<i>nome completo/posto-grad/OM</i>		<i>assinatura</i>

Observação:

- O (a) candidato (a) deverá adquirir uma pontuação mínima de 2,5 pontos para ficar em condições de participar da 3ª etapa (Inspeção de Saúde) deste processo seletivo.